



# Prefeitura Municipal de Belém de Maria

PERNAMBUCO

LEI Nº 168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1969.

EMENTA: - Estabelece novas delimitações das áreas urbanas da sede e Vila do Município de Belém de Maria.

06 11 1.969  
PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Ficam revistas e atualizadas as delimitações urbanas da sede e da Vila de Batateira, do Município de Belém de Maria, tendo em vista atender a expansão geográfica dos mesmos.
- ART. 2º - O quadro urbano da sede municipal de Belém de Maria fica assim delimitado: Partindo do MARCO 1-U, localizado na casa de residência do Sr. Silvio Carlos da Silva, na sítio Ladeira de Pedra, e tre o Rio Panelas e a rodovia PE-69, seguindo em linha reta a MARCO 2-U, gravado num genipapeira situado à margem direita da mencionada rodovia; daí em linha reta à Capela do Alto do Cruzeiro, prosseguindo ainda em linha reta ao MARCO 3-U, localizado na última casa do Engenho São Francisco, a qual pertence ao Sr. Pedro Martins da Silva e que é edificada à margem da estrada que dá acesso aos sítios Timbó, Olho d'Água, Sueiras e outras; daí em linha reta ao MARCO 4-U, implantado na Escola Municipal "João Alves Pereira", na Rua do Sol; daí em linha reta ao MARCO 5-U, situado no muro Leste do Cemitério Público; daí em linha reta ao MARCO 6-U, gravado numa estaca de cimento fincada à margem da rodovia PE-69, nas ribanceiras do Rio Panelas, pelo qual segue até encontrar o MARCO 1-U, ponto de partida.
- ART. 3º - O quadro urbano da Vila de Batateira fica assim delimitado: Começa no lagêdo situado na propriedade do Sr. Antônio Valentin da Silva, à margem direita do Rio Una, onde está localizado o MARCO 1-U; daí segue pela margem direita do mesmo rio até o encontro deste com a Rodovia PE-91, vizinho à saída da Vila, onde encontra-se o MARCO 2-U; daí segue em linha reta, no rumo que se desdobra para a Agrestina e Caruaru, até encontrar um bueiro sobre o rio cho Quando, a uns 150 metros da saída da Vila, onde se encontra gravado o MARCO 3-U; daí segue em linha reta até encontrar o MARCO 4-U, fixado na casa próxima ao Cruzeiro que fica atrás da Capela de São José; daí em linha reta até encontrar a casa de residência do Sr. Manoel Ezequiel da Silva, após o Grupo Escolar da Vila, onde se encontra o MARCO 5-U, seguindo daí ao MARCO 1-U, ponto de partida.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 06 de novembro de 1969

*Jader Carlos da Silva*  
JADER CARLOS DA SILVA - Prefeito